



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 10/84

02ª. Via - Prefeitura -
devolução à Câmara em 15 da
data do recebimento, com san-
ção ou vetos.

Projeto de Lei nº 228, de 18 de outubro de 1984.

Autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Bahia.
Emenda - não houve.

Aprovação na forma regimental nas sessões ordinárias reali-
zadas nos dias 18 de outubro, 01, 08 e 22 de novembro de 1984.

Transcrição conforme original - "sic".

-X-X-X-X-X-X-X-X-

Majora os vencimentos e demais vanta-
gens do pessoal ativo e inativo da Prefeitura
Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço
saber que a Câmara de Vereadores deste município votou e eu san-
ciono:

Artigo 1º - Fica majorado em 70% (setenta por cento), os
vencimentos de todos os servidores ativos e inativos do municí-
pio de Xique-Xique, a partir de 1º de janeiro de 1985; até 30 de
junho do mesmo ano;

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será pela Dota-
ção Orçamentária Própria, inclusive por suplementação, se neces-
sário for o caso;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1984.

Dorival Alveide Santana
Presidente

Eliecy Felix Tarrão
1º Secretário

Antenor Miranda da Silva
2º Secretário

*Lei n.º 233
Sanção dada em 26/11/84
[Signature]*

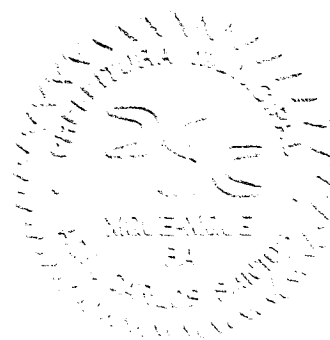


ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Xique-Xique

OFÍCIO Nº 208/84

Rec. 28/11/84



Xique-Xique, 27 de novembro de 1984

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, estamos encaminhando a V.Sa., as segundas vias das Leis nºs 236 e 237 devidamente sancionadas em 26 de novembro de 1984.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e distinta consideração, pelo que subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[Signature]
CARLOS DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMº SR.

DORIVAL ALVES DE SANTANA

MD-PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

N E S T A

CSS//lmf**